LEI Nº 083 DE 16 DE MAIO DE 1979.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia Estado do Paraná, autorizado a conceder subvenção no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) as Escolas Reunidas São José, para pagamento de parte de pavimentação asfáltica da Rua Rosa defronte ao referido estabelecimento educacional.

Art.2º Os recursos para a cobertura do crédito aberto correrão, por conta da dotação 0801.08070312-34.

Art.3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia
Aos 16 dias do mês de maio de 1979.

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/911/ta